

Vitória (ES), terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de maio de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1558946

DECRETO Nº 1133-S, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo E-DOCS nº 2025-LK4JR,

RESOLVE:

PROMOVER, para o cargo de Procurador do Estado de Categoria Especial, os Procuradores listados abaixo, com suas respectivas vigências, na forma do art. 48 e seguintes da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996, observados os ditames da Lei Complementar nº 665/2012:

I - Elaine Pereira da Silva - a partir de 27/02/2025.

II - Brenda Avelar Dalla Bernardina - a partir de 12/03/2025.

III - Mariana Cabas e Biccias Braga - a partir de 19/03/2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de maio de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1558947

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1134-S, DE 26.05.2025.

Designar PEDRO LUÍS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO, para responder pelo cargo de Diretor Setorial Técnico, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, no período de 26 de maio a 09 de junho de 2025.

Protocolo 1558948

DECRETO Nº 1135-S, DE 26.05.2025.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEILSON DUARTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Análises Clínicas e Hemoterapia, Ref. QCE-05, do Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1558949

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 1185, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 18 de fevereiro de 2025, de acordo com art. 7º I, II, III, IV da Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020, à AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QSS, III-12, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **ANDRÉA FERNANDES DOS REIS**, nº funcional 1570196/52, com os proventos fixados com base no art. 7º, § 2º, I e § 3º, I da Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020.

(Processo: 2025.04.0181P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1558227

PORTARIA Nº 1168, DE 22 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 31 de agosto de 2023, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO II, 2.III.15, do Quadro do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, **ANTONIO DOS SANTOS ALVES**, nº funcional 2473461/2, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 2023.04.1424P)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1558232

PORTARIA Nº 1083, DE 15 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TRANSFERIR para a RESERVA REMUNERADA "ex-officio", o 1º SARGENTO PM **CLEBIO MACIEL RAULINO**, NF 834030/1, a contar de 05/03/2020, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art.16, Art. 17, §§ 1º, 2º, 3º e 7º, da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nºs 745/2013 e 747/2013.

(Processo: 2022.13.0943P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1558235